



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Município De Japaraíba**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna públicas as inscrições para o processo seletivo que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º 01/2025, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br), onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

**1.3** As retificações deste edital serão publicadas no quadro localizado no hall do prédio da prefeitura, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

**1.4** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

**1.5** Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone [\(37\)3354-1112](tel:(37)3354-1112), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 17:00 e pelo e-mail [administracao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:administracao@japaraiba.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

A administração municipal que se encerrou em 31/12/2024 publicou um concurso publico para o ano de 2025, porém cancelou todos os contratos temporários, impossibilitando o atual administrador de manter os serviços públicos essenciais de forma contínua e ininterrupta.

**3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para manter as atividades de todas as secretarias municipais.

**3.2** O prazo da contratação temporária é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** A carga horária e especificações são de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**4.2** As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

**5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**5.1** A remuneração será conforme o quadro descritivo abaixo:

**5.2** As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

**5.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

**6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	de 07/01/25 a 13./01/25.
PROVA OBJETIVA	18/01/25
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO	22/01/25
RECURSO	de 23/01/25 a 24/01/25
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/01/25
HOMOLOGAÇÃO	28/01/25
CONVOCAÇÃO	A partir de 29/01/25

## 8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato, exceto os cargos descritos no item 8.7 que será prova objetiva.

8.2 A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas abaixo.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Coordenador (Serviço Social)	01	40 Horas	3.876,27
Enfermeiro	01	40 Horas	4.651,52
Enfermeiro - Saúde da Família	01	40 Horas	4.651,52
Engenheiro Civil	01	40 Horas	5.064,50
Farmacêutico	01	40 Horas	3.039,02
Fisioterapeuta	01	40 Horas	3.039,02
Médico - Saúde da Família	CR	40 Horas	11.604,74
Odontólogo - Saúde da Família	02	40 Horas	6.202,02
Orientador Social	CR	40 Horas	2.243,11
PROFESSOR DE APOIO	05	27 Horas	2.512,57
Professor de Educação Básica I – PEB I	05	27 Horas	2.512,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

Professor de Educação Básica I – PEB I	Cuidador Educacional	06	30 Horas	1.949,02
Professor de Educação Básica II – ARTES		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – GEOGRAFIA		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – INGLÊS		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – LÍNGUA PORTUGUESA		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA		01	30 Horas	20,63
Professor de Educação Física		01	30 Horas	20,63
Especialista Educacional		CR	27 Horas	2.808,90
Psicólogo		01	30 Horas	3.039,02
Auxiliar de saúde bucal		CR	40 Horas	1.518,00
Técnico em higiene bucal		CR	40 Horas	1.518,00

**8.3** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 9.2 e Anexo I deste edital.

**8.4** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I** – a maior pontuação na titulação;
- II** – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
- III** – o mais idoso.

**8.5** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

**8.6** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

**8.7** O processo seletivo para os cargos descritos abaixo serão realizados em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de prova objetiva.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	03	40 Horas	1.518,00
Assistente Administrativo -PCD	01	40 Horas	1.518,00
Auxiliar de Serviços	08	44 Horas	1.518,00
Auxiliar de Serviços gerais (vigia)	04	12X36	1.518,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

Bombeiro hidráulico I	02	12X36	1.792,36
Bombeiro hidráulico II	01	44 Horas	1.792,36
Gari de coleta	02	44 Horas	1.518,00
Motorista - CNH D ou E	04	44 Horas	2.208,70
Operador de ETE I	02	12X36	1.518,00
Operador de ETE II	01	44 Horas	1.518,00
Operador de Máquinas	01	44 Horas	2.208,70
Secretário Escolar	01	30 Horas	1.567,56
Sepultador	01	44 Horas	1.567,56
Fiscal Municipal	01	40 Horas	1.792,36

**8.8** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na prova objetiva. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – a maior pontuação;

**II** – o mais idoso.

**8.9** As provas objetivas terão 05 questões de Português, 05 questões de Matemática e 10 de conhecimentos gerais.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item 9.1 deste edital da seguinte forma: Na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, no horário das 12:00h às 16:00 horas

**9.2** Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato e o seu currículo.

**9.3** É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

**9.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**9.5** Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-  
18.306.654/0001-03

Tel: (037) 3354 1122 – [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

**9.6** Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

**9.7** Só será permitida uma inscrição por candidato, na hipótese de ocorrer mais de uma inscrição, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado, não cabendo recurso dessa decisão.

**9.8** São requisitos para inscrição:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- C) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**9.9** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

**9.10** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do processo, quando serão inutilizados.

**9.11** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

## **10. DA PROVA**

**10.1** A prova objetiva para os cargos descritos no item 8.7, realizada na data marcada no item 7.1 deste edital às 08:00 horas e será constituída de 20 questões de múltipla, valendo 2,0 pontos cada uma delas.

**10.2** Cada questão apresentará 4 alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

**10.3** O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo II deste Edital.

**10.3.1** A prova será realizada sem consulta, não sendo permitido o manuseio de livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

**10.4** A prova objetiva para os cargos descritos no item 8.7 deste edital será aplicada na Escola Municipal São Simão, localizada à rua Paralela nº 16, bairro São José em Japaraíba/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

- 10.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário ou do local de realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.6** O não comparecimento do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7** Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 10.8** A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, das 08:00 às 11:00horas.
- 10.9** **SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NA PROVA OBJETIVA, EXCETO OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO ESCOLAR QUE DEVERAM OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 60% (SESSENTA POR CENTO)**
- 10.10** O candidato deverá chegar ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação, do documento de identidade original, com foto, com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 10.10.1** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 10.10.2** Apenas será admitido o documento original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 10.10.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**10.10.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**10.10.5** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda, assinatura do portador.

**10.11** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

**10.12** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.13** O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

**10.14** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de: I -

lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;

II - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

III - se atrasar ou não comparecer às provas;

IV - se apresentar em local diferente do indicado;

V - se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

VI - deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta;

VII – se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta;

VIII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

IX - descumprir as instruções contidas nas capas das provas;

X - ser surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

XI - após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

XII – O candidato que obtiver **NOTA ZERO** na prova objetiva.

**10.15** É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, computadores, transmissores de dados e mensagens, máquinas fotográfica, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

**10.16** É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

**10.17** Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

**10.18** A inviolabilidade das provas será comprovada na Coordenação Local, no momento do rompimento do lacre do malote de prova, mediante Termo de Abertura de Malote, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**10.19** O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

Processo Seletivo Simplificado.

**10.20** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta.

**10.21** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**10.22** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala deverão sair juntos, quando todos tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo decurso do tempo.

**10.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

**10.24** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

**10.25** O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.26** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**10.26.1** Não será disponibilizada acompanhante para a guarda de criança.

**10.27** Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas.

## **10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**II** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

**III** - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

**IV** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;

**V** - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**VI** – possuir boas condições de saúde para exercer as atividades afins ao cargo pretendido;

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 9 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

**11.2** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente. ( Exceto para os cargos do item 8.7 deste edital que será prova objetiva)

**11.2** A classificação dos candidatos aos cargos do item 8.7 será obtida pelo somatório da pontuação das questões da prova objetiva.

**11.3** O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

**11.4** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão comunicado, que ocorrerá por correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, /contato telefônico e via whatsapp), para formalização do Contrato Temporário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**12. DO RECURSO**

**12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**12.2** Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso deverá ser apresentado no endereço e horário previsto no item 9,1 deste edital.

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

**12.5** Para os cargos descritos no item 8.7 deste edital o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

**12.5** A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

**12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

**13.2** A convocação dos candidatos será realizada por publicação no quadro de avisos, localizado no hall da prefeitura, whatsapp e e-mail do candidato, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

**13.3** Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro em Japaraíba, no horário de 12:00 às 16:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**13.4** para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

**I** - carteira de identidade;

**II** - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**III** – CPF;

**IV** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

**V** - PIS/PASEP;

**VI** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

**VII** - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

**VIII** - comprovante de residência;

**IX** - atestado de Saúde Ocupacional original;

**X** - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

**XI** – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

**XII** – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

**XIII** - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

**XIV**- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II.

**13.5** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

**13.6** As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

**13.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**13.8** Respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

**13.9** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **14. DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 016/2016;

**14.1.1** A contratação a que se refere o item 14.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta.

**14.2** São obrigações do **Município**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**14.5** O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

---

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

**14.7** O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**15.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**15.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal.

**Obs: Será autorizado a entrega das provas o término da aplicação das provas.**

Japaraíba, 06 de janeiro de 2025

---

AUTORIDADE SUPERIOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

## ANEXO I

Coordenador (Serviço Social), Enfermeiro, Enfermeiro – Saúde da Família, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico – Saúde da Família, Odontólogo – Saúde da Família, Orientador Social, Psicólogo, Auxiliar em Saúde Bucal. Técnico em Saúde Bucal:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título</b>	<b>Quantidade máxima de títulos a serem considerados</b>
Especialização na área de atuação.	20 pontos	02

### **Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação**

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

### **Experiência na área de atuação**

Até 05 anos	10 pontos	----
De 06 a 10 anos	20 pontos	----
+ 11 anos	30 pontos	----

Obs.: Fração de ano igual ou superior a seis (6) meses será considerado um (1) ano completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

ANEXO I

Professor Apoio - Educação Especial

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título</b>	<b>Quantidade máxima de títulos a serem considerados</b>
Especialização em Educação Especial (obrigatória)	20 pontos	02

**Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial**

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

**Experiência na área de Educação Especial**

Até 05 anos	10 pontos	----
De 06 a 10 anos	20 pontos	----
+ 11 anos	30 pontos	----

Obs.: Fração de ano igual ou superior a seis (6) meses será considerado um (1) ano completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

ANEXO I

Professor de Educação Básica I / Educação Básica II / Especialista Educacional

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Pontuação de cada título</b>	<b>Quantidade máxima de títulos a serem considerados</b>
Especialização na área de atuação.	20 pontos	02

**Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação**

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

**Experiência na área de atuação**

Até 05 anos	10 pontos	----
De 06 a 10 anos	20 pontos	----
+ 11 anos	30 pontos	----

Obs.: Fração de ano igual ou superior a seis (6) meses será considerado um (1) ano completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

ANEXO I

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITO/ATRIBUIÇÃO</b>
Coordenador (Serviço Social)	<p>Requisito específico: Curso de graduação em Serviço Social com diploma de instituição de ensino reconhecido pelo MEC.</p> <p>Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.</p>
Enfermeiro	<p>Requisito específico: Curso Superior de Enfermagem com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no COREN</p> <p>Atribuições: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde[R1] e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e executar outras atividades afins</p>
Enfermeiro da Saúde da Família	<p>Requisito específico: Curso Superior de Enfermagem com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no COREN</p> <p>Atribuições: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e executar outras atividades afins</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

<p>Engenheiro</p>	<p>Requisito específico: Curso superior em Engenharia civil e Registro no Conselho Regional profissional.</p> <p>Atribuições: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; - executar ou supervisionar trabalhos topográficos; - estudar projetos; - dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares, projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; - realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; - examinar projetos e proceder à vistoria de construções; - exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; - efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Requisito Específico: Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho.</p> <p>Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação superior em farmácia; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Desenvolver pesquisas e atividades de planejamento; Executar outras atividades afins; Acompanhar programas de saúde, coordenar a farmácia municipal, no âmbito de sua competência.</p>
<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Requisito Específico: Curso superior em fisioterapia e registro no respectivo conselho.</p> <p>Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão; orientar os demais servidores do órgão onde atua; executar as</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
Médico - Saúde da Família	<p>Requisito específico: Curso superior em medicina em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho.</p> <p>Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.</p>
Odontólogo da Saúde da Família	<p>Requisito específico: Graduação em Odontologia em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)E Registro no Conselho Regional profissional</p> <p>Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dentário (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins</p>
Orientador Social	<p>Requisito específico: Ensino superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo Conselho profissional.</p> <p>Atribuições: Responsabilizar-se, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários; Manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; » manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.</p>
Psicólogo	<p>Requisito específico: Curso de graduação em Psicologia em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho.</p> <p>Atribuições: Praticar todos os atos pertinentes à Psicologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós- graduação; Prescrever e aplicar especialidades da psicologia de uso interno e externo, indicadas pelo tratamento; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Executar outras atividades afins.</p>
Auxiliar em Saúde Bucal	<p>Requisito específico: Ensino fundamental completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.</p> <p>Atribuições: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
Técnico em Saúde Bucal:	<p>Requisito específico: Ensino fundamental completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.</p> <p>Atribuições: Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família; registrar nas fichas próprias da Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB todos os procedimentos de sua competência.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

Professor de Apoio educacional em educação especial do infantil ao 9º ano

Requisito específico: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área ou pedagogia acrescida de curso de especialização em educação especial com diploma de instituição de ensino reconhecido pelo MEC.

Atribuições: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) como uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; d) Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; e) Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; f) Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; g) Identificar o melhor recurso de tecnologia assistivas que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; h) Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; i) Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; j) Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; k) Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; l) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

<p>Professor de Educação Básica I – PEB I</p>	<p>Requisito específico: Curso Superior de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.</p> <p>Atribuições: Ministras aulas no ensino infantil a fase IV; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar; Zelar pelo material didático à sua disposição; Cadastrar e efetivar matrícula escolar; Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar; Proceder à apuração de frequência; Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar; Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extracurriculares; Desenvolver no educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes; Desenvolver o espírito de cidadania no educando; Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.</p>
<p>Professor de Educação Básica I – PEB I</p> <p><b>Cuidador educacional</b></p>	<p>Requisito específico: Magistério, Curso Superior de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.</p> <p>Atribuições: Organizar o acesso das crianças à sala, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico à dispensar; - Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na UE, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outros características; - Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas por profissional competente, através de jogos e brincadeiras que auxiliem no aprendizado e no desenvolvimento físico, intelectual e assimilação de condutas e desenvolvimento social; - Realizar atividades culturais e artísticas, segundo os métodos de ensino, sob orientação de profissional competente, a fim de desenvolver o senso crítico</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>e estimular as crianças para o aprendizado escolar; - Auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias; - Seguir as orientações da Gestão Escolar; - levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; - orientar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; - apurar a frequência diária e mensal; - auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; - executar tarefas afins e outras atribuições determinadas pela proposta educativa da Rede Municipal de Ensino.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – ARTES</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de ARTES e expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica em ARTES.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
<p>Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ensino Religioso.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – GEOGRAFIA</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em GEOGRAFIA, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Geografia.</p> <p>Requisito específico: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em HISTÓRIA, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em História.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – INGLÊS</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em LETRAS com habilitação em INGLÊS, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Inglês.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

<p>Professor de Educação Básica II – LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em PORTUGUÊS, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Português.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA</p>	<p>Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Matemática.</p> <p>Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

<p>Professor de Educação Física</p>	<p>Requisito específico: Curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação, ou bacharelado acrescido de habilitação para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.</p> <p>Atribuições: Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Coordenar, planejar, programar, prescrever, as atividades físicas, desportivas e similares. Supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, as atividades físicas, desportivas e similares. Conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, as atividades físicas, desportivas e similares. Ministras aulas nas unidades escolares municipais para a disciplina de Educação Física, promovendo a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral. Planejar aulas e desenvolver coletivamente programas de atividades esportivas, organizando eventos diversos. Participar da avaliação do rendimento escolar; Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Cuidar, preparar e selecionar material esportivo. Escriturar livros de classes e boletins. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>
<p>Especialista Educacional</p>	<p>Requisito específico: Curso Superior em Pedagogia e registro no respectivo Conselho</p> <p>Executar atividades de orientação, supervisão e inspeção escolar; Elaborar programas de ensino sob orientação do órgão municipal de educação; Executar outras atividades afins</p>
<p>Assistente Administrativo</p>	<p>Requisito: Ensino fundamental</p> <p>Atribuições: Prestar serviços de datilografia ou digitação; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

	<p>informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura; Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos; Executar outras atividades afins.</p>
Auxiliar de Serviços	<p>Requisito: Escolaridade não exigida</p> <p>Atribuições: Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres; Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado; Cuidar da vigilância dos prédios municipais;</p>
Auxiliar de Serviços gerais (vigia)	<p>Requisito: 4ª Série completa do ensino fundamental.</p> <p>Atribuições: exercer vigilância interna e externa sobre os prédios municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, cemitérios, etc.; prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais; garantir os serviços de responsabilidade do Município, bem como sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, e da Lei Orgânica do</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

	<p>Município; controlar a entrada, presença e saída de pessoas nos locais de acesso vedado ou condicionado ao público; atender aos telefonemas; proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado e condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>
Bombeiro hidráulico I	<p>Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).</p> <p>Atribuições: Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades afins.</p>
Bombeiro hidráulico II	<p>Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).</p> <p>Atribuições: Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; executar serviços de instalação hidráulica em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades afins.</p>
Gari de coleta	<p>Requisito: 4ª Série completa do ensino fundamental.</p> <p>Atribuições: Executar atividades operacionais de coleta de resíduo domiciliar, hospitalar e especial para fins de transporte e destinação final.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

<p>Motorista - CNH D ou E</p>	<p>Requisito: Ensino fundamental completo, idade superior a 21 (vinte e um) anos, carteira de habilitação categoria “D” ou “E”, ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN</p> <p>Atribuições: Transportar alunos da rede municipal de ensino; Cuidar da segurança e ordem dos alunos no interior do veículo e durante a sua locomoção; Orientar e direcionar os alunos nos procedimentos de entrada e saída das Unidades Escolares; manter a disciplina na referida Unidade; Dar suporte nas atividades pedagógicas, cuidar da segurança dos alunos no ambiente escolar, orientar sobre regras e comportamentos dos alunos nos ambientes escolares de acordo com o regimento; Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.</p>
<p>Operador de ETE I</p>	<p>Requisito: 4 primeiras séries do ensino fundamental.</p> <p>Atribuições: Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas laboratoriais, inclusive coletas para controle de parâmetros conforme principais legislações, bem como o registro dos resultados e demais observações obtidos, além do acompanhamento e registro das medições de nível e vazões, nas planilhas de controle e monitoramento e no livro de turno da operação, consistindo em: 1. Atuar na área operacional de estações de tratamentos de água e efluentes (industriais e domésticos) e reuso de água, mantendo em perfeito funcionamento; 2. Realizar monitoramento dos volumes dos tanques; 3. Realizar controle de qualidade do efluente tratado de acordo com os procedimentos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO 2025/2028

	<p>internos; 4. Preparar e repor produtos químicos inerentes ao processo de tratamento; 5. Preencher planilhas de controle – trabalho diário e controle de qualidade; 6. Operar e realizar pequenas manutenções em equipamentos pertinentes à área; 7. Prezar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho; 8. Manter o ambiente limpo e organizado.</p>
Operador de ETE II	<p>Requisito: 4 primeiras séries do ensino fundamental.</p> <p>Atribuições: Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas laboratoriais, inclusive coletas para controle de parâmetros conforme principais legislações, bem como o registro dos resultados e demais observações obtidos, além do acompanhamento e registro das medições de nível e vazões, nas planilhas de controle e monitoramento e no livro de turno da operação, consistindo em: 1. Atuar na área operacional de estações de tratamentos de água e efluentes (industriais e domésticos) e reuso de água, mantendo em perfeito funcionamento; 2. Realizar monitoramento dos volumes dos tanques; 3. Realizar controle de qualidade do efluente tratado de acordo com os procedimentos internos; 4. Preparar e repor produtos químicos inerentes ao processo de tratamento; 5. Preencher planilhas de controle – trabalho diário e controle de qualidade; 6. Operar e realizar pequenas manutenções em equipamentos pertinentes à área; 7. Prezar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho; 8. Manter o ambiente limpo e organizado.</p>
Operador de Máquinas	<p>Requisito: 4 primeiras séries do ensino fundamental</p> <p>Atribuições: Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades afins.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

<p>Secretário Escolar</p>	<p>Requisito: Ensino Médio Completo com habilitação em informática, Excel, internet</p> <p>Realizar trabalhos no campo do secretariado em unidade de educação e na Secretaria Municipal de Educação; proceder à escrituração escolar conforme disposto na legislação específica; responsabilizar, na área de sua competência pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais; instruir, informar e decidir sobre expediente e escrituração escolar, submetendo à apreciação superior, casos que ultrapasse sua área de decisão; colaborar com a direção da unidade escolar no planejamento, execução e controle das atividades escolares, coordenar as atividades da secretaria da escola e do pessoal auxiliar; proceder à escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente; fazer matrícula, preparar cadastro de alunos, arquivar documentação, elaborar relatórios, preparar material para as aulas conforme solicitado pelos professores, realizar outras tarefas correlatas que lhe forem solicitadas.</p>
<p>Sepultador</p>	<p>Requisito: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série).</p> <p>Atribuições: Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios; abrir e preparar sepulturas para sepultamento; realizar sepultamentos e exumações; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; manter a limpeza e conservação dos jazigos e covas; zelar pela conservação dos cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; executar tarefas de inspeção, monitoramento e proteção das instalações, serviços e bens municipais; auxiliar na elaboração de trabalhos referentes à obras municipais no cemitério; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
<p>Fiscal Municipal</p>	<p>Requisito: 2º Grau completo</p> <p>Atribuições: Fiscalizar preventivamente a abertura de empresas, tratamento de água, coletas de lixo e sua destinação; Participar de cursos e treinamentos e campanhas de saúde; Auxiliar na fiscalização de obras e posturas; Colaborar com a coleta de informações</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

	<p>necessárias para o cadastro técnico; Redigir relatórios, notificações e autuações; Desempenhar outras tarefas específicas de acordo com a coordenação superior</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



---

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Nível Médio**

**Português:** Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Separação de sílabas; Reconhecimento de Classe de Palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras: composição e derivação; Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

**Matemática:** Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

**Conhecimentos Gerais:** História do Município de Japaraíba/ MG. Lei Orgânica do Município de Japaraíba/ MG. Atualidades do mundo.

**Nível Fundamental/Fundamental Incompleto / Escolaridade não exigida**

**Português:** Estudo de textos variados. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de 38 pontuação. Singular/plural, masculino/feminino. Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos de Língua Portuguesa.

**Matemática:** Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Porcentagem. Regra de três simples. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

**Conhecimentos Gerais:** História do Município de Japaraíba/ MG. Atualidades do mundo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

## ANEXO III

1) \*Nome completo \_\_\_\_\_  
(SEM ABREVIÇÕES)

### 2) INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: ( ) M ( ) F \*Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \*Idade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ \*Identidade: \_\_\_\_\_

\*Data de expedição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \*Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

\*Endereço: \_\_\_\_\_

\* Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ \*CEP: \_\_\_\_\_

\*E-mail: \_\_\_\_\_

\*Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ \*Celular: ( ) \_\_\_\_\_

3) Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

4) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE  
FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE  
IDEOLÓGICA.**

Japaraíba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GOVERNO 2025/2028

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)**

**Observação: Sugestão de declaração podendo ser aceito conforme a expedida pela empresa ou Orgao Público.**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu  
atividade profissional na empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ situada no  
endereço, \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, com o Cargo de  
\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, realizando as seguintes atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Empregador/Responsável

**INSTRUÇÕES:**

- A) Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.**
- B) A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.**
- C) O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.**